

MENSAGEM Nº 039 / 2008

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Em atendimento aos anseios da nossa população e considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e dos preceitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2009. Estas diretrizes irão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o mesmo período.

No presente projeto de LDO, cumprindo as determinações legais é apresentado:

a) O texto da Lei contendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições gerais.

b) o anexo das metas e prioridades de nosso governo em termos de funções, subfunções, programas e ações as quais constam do Plano Plurianual 2006/2009 e de suas alterações, e;

c) os anexos de metas e riscos fiscais nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal

A proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução e uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas baseada no controle dos gastos, no aumento da receita e na transparência na utilização dos recursos públicos.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de março de 2008.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2.008

Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009 e dá Outras Providências.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cuiabá faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 100, § 2º da Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2009, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no Anexo I desta Lei, cujas ações estão classificadas por função, subfunção e programas de governo, devendo observar as seguintes diretrizes estratégicas:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo os serviços de educação, desporto, lazer, saúde, segurança e bem estar social;

II – Implementar a política de desenvolvimento da infra-estrutura do Município;

III – Promover o desenvolvimento econômico do Município, através da implementação de políticas de geração de emprego e renda;

IV – Elaborar e implantar a política ambiental sustentável integrada do Município;

V – Promover a modernização do atual modelo de gestão da administração pública municipal;

§ 1º - Os programas e ações constantes do Anexo I – prioridades e metas, integram o Plano Plurianual 2006/2009 e suas alterações, podendo ser revisados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2009.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, inclui ou excluir no Plano Plurianual 2006/2009 – PPA e na Lei Orçamentária para 2009 os programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Integram ainda esta lei os Anexos II e III de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo Único - As metas fiscais constantes desta lei poderão ser alteradas por ocasião da elaboração LOA 2009 e verificar que o comportamento das receitas, das despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º- Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Os projetos e atividades especificarão, quando possível, a localização física do programa de governo.

§ 3º- Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

Art. 5º - Na lei orçamentária, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a despesa será discriminada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recurso.

§ 1º - Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

a) DESPESAS CORRENTES - 3

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1

II - Juros e Encargos da Dívida - 2

III - Outras Despesas Correntes - 3

b) DESPESAS DE CAPITAL - 4

I – Investimentos - 4

II - Inversões Financeiras - 5

III - Amortização e Refinanciamento da Dívida - 6

§ 2º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 3º - Entende-se como unidade orçamentária toda a administração direta, os fundos, as autarquias, as fundações, as sociedades de economia mista e a Câmara Municipal.

§ 4º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º - A Lei Orçamentária identificará as fontes de recursos, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender as suas necessidades e devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão no Manual de Elaboração do Orçamento para 2009.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social e de Investimentos compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22, da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento das empresas em que Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e Parágrafo Único, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º- A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – Justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

III – Justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – Demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2009, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante a aplicação da Lei 482/2008.

Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes de 2008.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário

necessário para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal.

Art. 12 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo irá limitar a movimentação orçamentária e financeira, através do contingenciamento das despesas em percentuais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º- As Secretarias citadas no artigo anterior, baixarão Portarias conjunta, normatizando a limitação de empenho, referida no “caput” do mesmo.

§ 2º- excluem-se do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as destinadas ao pagamento da dívida fundada e as despesas destinadas à contrapartida de contratos e convênios”.

§ 3º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira das despesas correntes de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 13 - As informações sobre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na “internet”.

Art. 14 - A Abertura de créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo e dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo devidamente precedidas de exposição justificada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – preservados os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2007, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2008, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e.
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º - a reserva de contingência somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no anexo de riscos fiscais.

§ 2º - Se ao término do exercício não ocorrer às situações previstas no § primeiro a reserva de contingência poderá ser utilizada, prioritariamente, para:

- I - atender insuficiência de dotações consignadas para o pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II - insuficiências de outras dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com a dívida fundada nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o “caput” deste artigo serão alocados nos encargos gerais do Município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito já autorizada em Lei específica, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto nos artigos 32, art. 35, art. 37 e art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 22 – O reajuste salarial dos servidores deverá seguir os preceitos estabelecidos nos Planos de Cargos Carreiras e Salários em vigência, observado o limite do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 23 – As contratações de pessoal e movimentações do quando de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 24 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas

de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservando prioritariamente os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 25 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do art. 22, da Lei Complementar 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita as necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2008, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 26 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social;

IX – instituição de taxa de utilização do solo urbano pertencente ao município.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária cuja renúncia de receita não poderá ultrapassar os valores dimensionados no Demonstrativo VII do anexo de metas fiscais.

§ 2º - A parcela da receita orçamentária prevista no “*caput*” deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal deverá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações governamentais.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na LOA será feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução da ação, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 29 - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 30 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação específica de recursos a título de transferência voluntária a outro ente da

federação desde que atendido o disposto no art. 167, inciso X da Constituição Federal, bem como o beneficiário comprove sua regularidade quanto às exigências legais.

Art. 31 – A transferência de recursos para o setor privado deverá atender o disposto nos arts. 26 a 28 da Lei Complementar 101/2000 e será autorizado em lei específica, constar da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais e somente quando reverter em bens ou serviços ao Município e atender a legislação e através da realização de convênio.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a

programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 36 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 37 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2008.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 <2009>

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	837.313.000	803.563.340	0,03	853.322.750	826.254.648	0,04	890.800.000	868.604.717	0,04
Receitas Primárias (I)	812.745.500	779.986.084	0,03	847.057.750	820.188.379	0,04	884.222.000	862.190.616	0,04
Despesa Total	837.313.000	803.563.340	0,03	853.322.750	826.254.648	0,04	890.800.000	868.604.717	0,04
Despesas Primárias (II)	794.032.000	762.026.871	0,03	807.882.750	782.256.042	0,04	843.000.000	821.995.708	0,04
Resultado Primário (III) = (I – II)	18.713.500	17.959.213	0,00	39.175.000	37.932.337	0,00	41.222.000	40.194.908	0,00
Resultado Nominal	15.402.432	14.781.604	0,00	14.774.013	14.305.369	0,00	14.171.233	13.818.141	0,00
Dívida Pública Consolidada	362.108.151	347.512.621	0,01	347.334.139	336.316.413	0,02	333.162.906	324.861.778	0,02
Dívida Consolidada Líquida	362.108.151	347.512.621	0,01	347.334.139	336.316.413	0,02	333.162.906	324.861.778	0,02

Ano	PIB Nacional	Inflação
2.006	1.938.000.000.000	3,14
2.007	2.219.000.000.000	4,46
2.008	2.407.000.000.000	4,00
2.009	2.604.000.000.000	4,20
2.010	2.072.000.000.000	3,28
2.011	2.124.945.401.600	2,56

Fonte: IBGE/IPEA

Elaboração: SMPOG/DPPO

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<2009>

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2007>	% PIB	Metas Realizadas em <2007>	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	674.328.299	0,03	586.959.284	0,03	(87.369.015)	(12,96)
Receitas Primárias (I)	649.896.299	0,03	580.687.156	0,03	(69.209.143)	(10,65)
Despesa Total	674.328.229	0,03	571.697.653	0,03	(102.630.576)	(15,22)
Despesas Primárias (II)	636.423.929	0,03	533.993.804	0,02	(102.430.125)	(16,09)
Resultado Primário (III) = (I-II)	13.472.370	0,00	46.693.352	0,00	33.220.982	246,59
Resultado Nominal	9.780.000	0,00	(38.113.950)	(0,00)	(47.893.950)	(489,71)
Dívida Pública Consolidada	345.856.000	0,02	410.541.435	0,02	64.685.435	18,70
Dívida Consolidada Líquida	345.856.000	0,02	410.541.435	0,02	64.685.435	18,70

**<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
<2009>**

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º,
§2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	521.509.965	586.959.284	12,55	867.238.000	47,75	837.313.000	(3,45)	853.322.750	1,91	890.800.000	4,39
Receitas Primárias (I)	513.067.856	580.687.156	13,18	831.814.000	43,25	812.745.500	(2,29)	847.057.750	4,22	884.222.000	4,39
Despesa Total	507.767.551	552.375.653	8,79	846.818.000	53,30	837.313.000	(1,12)	853.322.750	1,91	890.800.000	4,39
Despesas Primárias (II)	488.910.271	533.993.804	9,22	831.414.000	55,70	794.032.000	(4,50)	807.882.750	1,74	843.000.000	4,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	24.157.584	46.693.352	93,29	400.000	(99,14)	18.713.500	4.578,38	39.175.000	109,34	41.222.000	5,23
Resultado Nominal	(38.113.950)	16.973.271	(144,53)	16.057.581	(5,39)	15.402.432	(4,08)	14.774.013	(4,08)	14.171.233	(4,08)
Dívida Pública Consolidada	410.541.435	393.568.164	(4,13)	377.510.583	(4,08)	362.108.151	(4,08)	347.334.139	(4,08)	333.162.906	(4,08)
Dívida Consolidada Líquida	410.541.435	393.568.164	(4,13)	377.510.583	(4,08)	362.108.151	(4,08)	347.334.139	(4,08)	333.162.906	(4,08)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	499.243.696	564.383.927	13,05	832.282.150	47,47	810.752.740	(2,59)	832.061.255	2,63	868.604.717	4,39
Receitas Primárias (I)	491.162.029	558.353.035	13,68	798.285.988	42,97	786.964.542	(1,42)	825.952.355	4,95	862.190.616	4,39
Despesa Total	486.088.025	531.130.436	9,27	812.685.221	53,01	810.752.740	(0,24)	832.061.255	2,63	868.604.717	4,39
Despesas Primárias (II)	468.035.872	513.455.581	9,70	797.902.111	55,40	768.844.649	(3,64)	787.753.444	2,46	821.995.708	4,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	23.126.158	44.897.454	94,14	383.877	(99,14)	18.119.892	4.620,23	38.198.911	110,81	40.194.908	5,23
Resultado Nominal	(36.486.645)	16.320.453	(144,73)	15.410.347	(5,58)	14.913.854	(3,22)	14.405.901	(3,41)	13.818.141	(4,08)
Dívida Pública Consolidada	393.013.053	378.430.927	(3,71)	362.294.226	(4,26)	350.621.782	(3,22)	338.679.918	(3,41)	324.861.778	(4,08)
Dívida Consolidada Líquida	393.013.053	378.430.927	(3,71)	362.294.226	(4,26)	350.621.782	(3,22)	338.679.918	(3,41)	324.861.778	(4,08)

**<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<2009>**

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.007	%	<2006>	%	<2005>	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!	67.640	831,47	(52)	(0,10)
Reservas	-		-			
Resultado Acumulado		#DIV/0!	(59.505)	(731,47)	52.946	100,10
TOTAL	-	#DIV/0!	8.135	100,00	52.894	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.007	%	<2006>	%	<2005>	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!	(855)	(45,80)	1.565	1.043,33
Reservas						
Resultado Acumulado		#DIV/0!	2.722	145,80	(1.415)	(943,33)
TOTAL	-	#DIV/0!	1.867	100,00	150	100,00

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS
<2009>**

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	<2007> (a)	<2006> (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL	0	16	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	16	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	0	16	
TOTAL	0	16	0

DESPESAS LIQUIDADAS	<2007> (b)	<2006> (e)	<2005>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	16	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	16	0
Investimentos	0	16	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 <2009>

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

1.000

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2.007	2.006	2.005
RECEITAS CORRENTES	14.903	15.898	12.362
Receita de Contribuições	13.942	15.207	12.100
Pessoal Civil	13.200	13.130	11.476
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias		1.707	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	742	370	624
Receita Patrimonial	930	691	253
Outras Receitas Correntes	31	-	9
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	17.279	12.231	10.023
Contribuição Patronal do Exercício	17.279	12.231	10.023
Pessoal Civil	17.279	12.231	10.023
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	32.182	28.129	22.385
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.007	2.006	2.005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.827	1.745	1.539
Despesas Correntes	1.825	1.681	1.473
Despesas de Capital	2	64	66
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (cont.)	2.006	2.006	2.005
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.126	24.943	18.707
Pessoal Civil	27.126	24.943	18.707
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	28.953	26.688	20.246
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	3.229	1.441	2.139
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2009

LRF, art.4º, §2º,
inciso IV, alínea
a

1.000

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVI- DENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVI- DENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2005	10.023	12.362	20.246	2.139	2.139
2006	12.231	15.898	26.688	1.442	1.442
2007	17.279	14.903	28.953	3.229	3.229
2008	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-
2014	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	-	-
2016	-	-	-	-	-
2017	-	-	-	-	-
2018	-	-	-	-	-
2019	-	-	-	-	-
2020	-	-	-	-	-
2021	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-

**<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<2009>**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011	
Não é previsto nenhum tipo de renúncia de receita					
TOTAL		-	-	-	-

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
2009**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

1,00

EVENTO	Valor Previsto <2009>
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 <2009>

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Setenças Judiciais	1.500.000,00	Abertura de créditos suplementares a partir da reserva de contingência	8.000.000,00
Passivos	6.500.000,00		
TOTAL	8.000.000,00	TOTAL	8.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ									
01	101	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
01	101	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA							
01	101	0001	01	0031	2065	Manutenção das Atividades Legislativas	Atividades Mantidas	%	100	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
02	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
02	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
02	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Imóveis Mantidos e conservados	%	100	
02	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços disponibilizados	%	100	
02	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
02	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Folha de pagamento realizada	%	100	
02	101	0019	04	0122	2354	Manutenção Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá	Consórcio Operacionalizado	Unidade	01	
02	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
02	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
02	102	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUL								
02	102	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
02	102	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Imóveis Mantidos e conservados	%	100	
02	102	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Disponibilizados	%	100	
02	102	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
02	102	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Folha de pagamento realizada	%	100	
02	102	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
02	102	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
02	102	0038	EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA							
02	102	0038	15	0452	1001	Projetos do Orçamento Participativo - Levantamento das Necessidades de Bens e Serviços	Levantamentos Realizados	Unid.	a definir na LOA	
02	102	0038	15	0452	2010	Manutenção da Limpeza de Equipamentos Sociais	Unidades Atendidas	%	100	
02	102	0038	15	0452	2011	Serviços de Manutenção e Conservação de Infra Estrutura	Serviços Executados	%	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde	
02	103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE								
02	103	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
02	103	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Imóveis Mantidos e conservados	%	100	
02	103	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Disponibilizados	%	100	
02	103	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
02	103	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Folha de pagamento realizada	%	100	
02	103	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
02	103	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
02	103	0038	EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA							
02	103	0038	15	0452	1001	Projetos do Orçamento Participativo - Levantamento das Necessidades de Bens e Serviços	Levantamentos Realizados	Unid.	a definir na LOA	
02	103	0038	15	0452	2010	Manutenção da Limpeza de Equipamentos Sociais	Unidades Atendidas	%	100	
02	103	0038	15	0452	2011	Serviços de Manutenção e Conservação de Infra Estrutura	Serviços Executados	%	100	
02	104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE								
02	104	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
02	104	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Imóveis Mantidos e conservados	%	100	
02	104	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Disponibilizados	%	100	
02	104	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
02	104	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Folha de pagamento realizada	%	100	
02	104	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
02	104	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
02	104	0038	EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA							
02	104	0038	15	0452	1001	Projetos do Orçamento Participativo - Levantamento das Necessidades de Bens e Serviços	Levantamentos Realizados	Unid.	a definir na LOA	
02	104	0038	15	0452	2010	Manutenção da Limpeza de Equipamentos Sociais	Unidades Atendidas	%	100	
02	104	0038	15	0452	2011	Serviços de Manutenção e Conservação de Infra Estrutura	Serviços Executados	%	100	
02	105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL OESTE								
02	105	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
02	105	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Imóveis Mantidos e conservados	%	100	
02	105	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Disponibilizados	%	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde	
02	105	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
02	105	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Folha de pagamento realizada	%	100	
02	105	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
02	105	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
02	105	0038	EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA							
02	105	0038	15	0452	1001	Projetos do Orçamento Participativo - Levantamento das Necessidades de Bens e Serviços	Levantamentos Realizados	Unid.	a definir na LOA	
02	105	0038	15	0452	2010	Manutenção da Limpeza de Equipamentos Sociais	Unidades Atendidas	%	100	
02	105	0038	15	0452	2011	Serviços de Manutenção e Conservação de Infra Estrutura	Serviços Executados	%	100	
03	AUDITORIA E CONTROLE INTERNO									
03	101	AUDITORIA E CONTROLE INTERNO								
03	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
03	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Imóveis Mantidos e conservados	%	100	
03	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços disponibilizados	%	100	
03	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
03	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100	
03	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
03	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
04	101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
04	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
04	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Imóveis Mantidos e conservados	%	100	
04	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços disponibilizados	%	100	
04	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
04	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100	
04	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
04	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
04	101	0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
04	101	0045	04	0127	2008	Regularização Fundiária	Lotês Regularizados	%	100	
04	101	0058	VALE DO CÓRREGO DO GUMITÁ							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde	
04	101	0058	04	127	1233	Implantação do Projeto do Vale do Gumitá	Lotes Regularizados	%	100	
04	101	0998	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04	101	0998	28	0846	8001	Encargos decorrentes de Proc. Judiciais	Processos Programados/pagos	%	100	
04	101	0998	28	0846	8004	Encargos com precatórios Trabalhistas	Precatórios Programados/ Pagos	%	100	
04	101	0998	28	0846	8005	Encargos com parcelam. de precatórios	Precatórios Programados/ Pagos	%	100	
05	GABINETE DA VICE-PREFEITA									
05	101	GABINETE DA VICE-PREFEITA								
05	101	0009	ATENÇÃO SOCIAL A POPULAÇÃO EM GERAL							
05	101	0009	14	0422	2332	Implantar o Sistema Municipal de Indicadores em Gênero e Raça	Etapas do Sistema implantado	%	100	
05	101	0009	14	0422	2333	Estudos e Pesquisas, Organização e Disseminação de Informações Sobre Relações Étnicas	Projeto Elaborado e implementado	%	100	
05	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
05	101	0019	04	0122	1010	Elaboração de Estudos e Execução de Projetos Sociais	Estudos/Projetos Elaborados / executados			
05	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Imóveis Mantidos e conservados	%	100	
05	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Disponibilizados	%	100	
05	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
05	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Folha de pagamento realizada	%	100	
05	101	0019	04	0122	2006	Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgãos Colegiados Operacionalizados	Unidade		
05	101	0019	04	0122	2024	Manutenção da Pastoral do Migrante	Atendimento Garantido	%	100	
05	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
05	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
05	101	0030	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
05	101	0030	14	0422	2022	Fomento à Aut. Financ. das Mulheres	peessoas capacitadas	peessoas		
05	101	0032	APOIO À POPULAÇÃO AFRO DESCENDENTE E À MULHER							
05	101	0032	14	0422	1003	Implant. Centro de Referência Atendim. e Apoio às Mulheres Vítimas de Violência	Centro de Referência Implantado e operacionalizado	Unid	01	
05	101	0032	14	0422	1004	Implantação de Centro de Formação e Valorização da Cultura Afro-Brasileira	Centro Cultural Implantado	Unid	01	
05	101	0032	14	0422	2020	Desenvolvimento de Projetos Sociais	Projetos Desenvolvidos	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde	
05	101	0032	14	0422	2331	Apoiar, aperfeiçoar e monitorar as ações educativas e culturais de prevenção e combate à violência contra a mulher	ações monitoradas	%	100	
05	101	0032	14	0422	2334	Ações afirmativas				
05	101	0032	14	0422	2336	Desenvolvimento de ações de articulação institucional	ações desenvolvidas	%	100	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO									
06	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO								
06	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
06	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100	
06	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100	
06	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
06	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100	
06	201	IPDU - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO URBANO								
06	201	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
06	201	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100	
06	201	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100	
06	201	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
06	201	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100	
06	201	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
06	201	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
06	201	0027	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL							
06	201	0027	04	0121	2018	Implementação da Nova Estrutura Fundacional do IPDU	Estrutura implantada	Órgão	01	
06	201	0048	PLANEJAMENTO URBANO							
06	201	0048	15	0451	1002	Elaboração de Estudos e Projetos	Estudos e projetos elaborados	Unid.	35	
06	201	0058	VALE DO CÓRREGO DO GUMITÁ							
06	201	0058	15	0452	1234	Gerenciamento do programa " Vale do Córrego do Gumitá"	Programa implementado e gerenciado	%	100	
06	301	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABA- CUIABÁ-PREVI								
06	301	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
06	301	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100	
06	301	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
06	301	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
06	301	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
06	301	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100
06	301	0029	PREVIDÊNCIA SOCIAL						
06	301	0029	09	0272	2152	Encargos com Inativos e Pensionistas	Proventos Pagos	%	100
06	301	0029	09	0272	2170	Encargos com Benefícios Assistenciais	Benefícios Pagos	%	100
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
07	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
07	101	0018	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL						
07	101	0018	04	0122	2154	Encargos com a Administ. Tributária	Arrecadação incrementada	%	
07	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
07	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100
07	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
07	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
07	101	0019	04	0122	2006	Manutenção de Órgãos Colegiados ^{1/}	Conselhos Mantidos	%	100
07	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
07	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
07	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO								
08	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO							
08	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
08	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100
08	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
08	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
08	101	0019	04	0122	2009	Divulgação Institucional	Divulgação prestada	%	100
08	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
08	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
08	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100
08	101	0036	EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
08	101	0036	18	0542	2029	Manutenção da Educação Ambiental	campanhas realizadas	Unid.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
08	101	037	GESTÃO AMBIENTAL						
08	101	0037	18	0542	2028	Conservação do Meio Ambiente	Ações Realizadas	%	100
08	101	0037	18	0542	2026	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	atividades mantidas	%	100
08	101	0038	EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA						
08	101	0038	18	0542	2033	Realização de Políticas de Preservação do Meio Ambiente	Políticas realizadas	%	100
08	101	0048	PLANEJAMENTO URBANO						
08	101	0048	18	0542	2030	Realização de Cadastro e Fiscalização de Atividades dos Ambulantes	Ambulantes Cadastrados e Fiscalizados	%	100
08	101	0048	18	0542	2031	Realização de Estudos Alternativos de Construção de Shoppings Populares	Estudos Realizados	Unid	2
08	101	0048	18	0542	2032	Diagnóstico e Controle de Poluição Visual	Atividades Publicidade disciplinadas	%	100
08	601	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FUMDUR							
08	601	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
08	601	0019	04	0128	1008	Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização	Equipes de fiscalização estruturada e capacitada	%	100
08	601	0009	04	0123	2006	Manutenção de Órgãos Colegiados	Conselhos Mantidos	%	100
08	601	0019	04	0122	2039	Manutenção do Fumdur	Serviços Mantidos	%	100
08	601	0036	EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
08	601	0036	18	0542	2041	Desenvolvimento das Atividades de Meio Ambiente	Atividades de Meio Ambiente desenvolvidas	%	100
08	601	0037	GESTÃO AMBIENTAL						
08	601	0037	18	0541	2042	Manutenção do Aquário Municipal	Serviços Mantidos	%	100
08	601	0037	18	0541	2043	Manutenção do Horto Florestal	Serviços Mantidos	%	100
08	601	0037	18	0541	2044	Manutenção da Salgadeira	Serviços Mantidos	%	100
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
09	201	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ - FUNEC							
09	201	0002	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSINO						
09	201	0002	12	0363	2051	Desenvolvimento da TV Pixé	TV(s) Operacionaliza	Unid	01
09	201	0002	12	0366	2053	Manutenção e Expansão da Educação Técnica e Profissionalizante	Cursos Mantidos e Expandidos	curros	03
09	201	0002	12	0366	2337	Manutenção do Cursinho Pré Vestibular - CUIABÁ VEST	Cursos Mantidos e Expandidos	curros	13
09	201	0002	12	0366	2338	Manutenção da Universidade Popular	Cursos Mantidos e Expandidos	curros	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
09	201	0002	12	0366	2339	Manutenção das Atividades da CEMETEC			
09	201	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
09	201	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100
09	201	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
09	201	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
09	201	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
09	201	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
09	201	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Laboratórios Construídos	%	100
09	601	FUNED - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
09	601	0003	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
09	601	0003	12	0361	2363	Implantação do Programa Escola em Tempo Integral	Programa Implantado	escolas	33
09	601	0003	12	0361	2061	Modernização e Melhoria do Suporte Pedagógico no Ensino Fundamental	Escolas Modernizadas	Unid.	98
09	601	0003	12	0361	2062	Expansão e Conservação de Prédios Escolares	Escolas Conservadas	Unid.	15
09	601	0003	12	0361	2063	Distribuição da Alimentação Escolar	Refeições Distribuídas	ton	4000
09	601	0003	12	0361	2364	Implantação do Projeto Avaliar	Projeto Implantado	%	100
09	601	0003	12	0361	2077	Manutenção Programa Família na Escola	Manutenção Garantida	escolas	20
09	601	0003	12	0361	2079	Garantia Financeira, Administrativa e Pedagógica das Escolas	Escolas Mantidas	escolas	90
09	601	0003	12	0361	2222	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
09	601	0003	12	0361	2223	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
09	601	0003	12	0361	2224	Pessoal e Encargos Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
09	601	0004	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
09	601	0004	12	0367	2165	Manutenção e Expansão Atendimento Crianças Portadoras de Necessidades Especiais	Crianças Atendidas	Crianças	200
09	601	0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS						
09	601	0005	12	0366	2172	Desenvolvimento Programa Pró-Jovem	Jovens atendidos	jovens	600
09	601	0005	12	0366	2054	Desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado	alunos alfabetizados	alunos	400
09	601	0005	12	0366	2341	Manutenção do Atendimento a educação de Jovens e Adultos	jovens e adultos alfabetizados	alunos	800
09	601	0006	APOIO AO ENSINO MÉDIO						
09	601	0006	12	0362	2169	Implementação de Ações de Suporte ao Ensino Médio	Ações Implementadas	%	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde		
09	601	0008	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
09	601	0008	12	0365	2055	Adequação e Ampliação das Escolas Para Atender Alunos de 4 a 6 Anos	Escolas Adequadas e Ampliadas	Unid	10		
09	601	0008	12	0365	2056	Manutenção, Ampliação e Equipagem das Creches Municipais	Creches Mantidas	Unid	45		
09	601	0008	12	0365	2340	Manutenção, Ampliação e Equipagem das Creches Filantrópicas	creches apoiadas	Unid	27		
09	601	0019	APOIO ADMINISTRATIVO								
09	601	0019	12	0361	2006	Manutenção de Órgãos Colegiados	Conselhos Mantidos	Unid.	01		
09	601	0024	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
09	601	0024	12	0361	2007	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores Capacitados	%	100		
09	601	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
09	601	0026	12	0361	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100		
09	601	0058	PROGRAMA GUMITÁ								
09	601	0058	12	0365	1223	Obras de Infra estrutura Urbana no Projeto Gumitá	Obras realizadas	%	100		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA										
10	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA									
10	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO								
10	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100		
10	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100		
10	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100		
10	101	0019	04	0122	2083	Despesas de Exercícios Anteriores	Conselhos Mantidos	%	100		
10	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100		
10	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
10	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100		
10	101	0036	EDUCAÇÃO AMBIENTAL								
10	101	0036	18	0541	2027	Manutenção de Parques e Jardins	atividades mantidas	%	100		
10	101	0036	18	0541	2156	Mobiliz. e Educ. para a Limpeza Urbana	Campanhas Desenvolvidas	Unid	5		
10	101	0038	EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA								
10	101	0038	15	0451	1190	Obras de Infra Estrutura Urbana e Rural	Obras executadas	Unid.			
10	101	0038	15	0451	1191	Pavimentação e Drenagem Urbana	Vias Recuperadas	km			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
10	101	0038	15	0451	1192	Manutenção do Sistema Viário	Sistema mantido	km	
10	101	0038	15	0451	1193	Construção e reformas de Pontes	Obras realizadas	Pontes	
10	101	0038	15	0451	1228	Usina de asfalto e fábrica de concreto	Obra realizada	Unid	
10	101	0038	15	0451	1229	Implantação da Av. da Torres	Obras realizada	%	
10	101	0038	15	0451	1230	Implantação da Av. Parque Córrego do Barbado	Obra realizada	Unid	01
10	101	0038	15	0451	1231	Duplicação da Av. Archimedes Pereira Lima	Obra realizada	km	
10	101	0038	15	0451	1232	Implantação da Av. Contorno Norte-Sul			
10	101	0038	15	0451	1252	Construção de Ponte sobre Córrego Mané Pinto/Rua Comandante Costa	obra realizada	Unid.	
10	101	0038	15	0451	2225	Manutenção de veículo,Máquinas e Equipamentos	Serviços Mantidos		
10	101	0038	15	0452	2160	Coleta e Transp. de Resíduos Sólidos	Bairros atendidos	%	
10	101	0038	15	0452	2161	Limpeza de Vias Urbanas	Vias e Logradouros Limpos	%	
10	101	0038	15	0452	2164	Manutenção de Cemitérios e Serviços Funer.	Serviços Mantidos	%	
10	101	0049	SANEAMENTO BÁSICO						
10	302	0049	17	0512	1028	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	Sistema de Abastecimento ampliado	ligações unid.	
10	302	0049	17	0512	1029	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento sanitário	Sistema de esgotamento Ampliado	km	
10	101	0056	CUIABAIRRO						
10	101	0056	17	0512	1222	Implementação do Programa CUIABAIRRO	Bairro Atendidos	Bairro	
10	101	0058	VALE DO CÓRREGO DO GUMITÁ						
10	101	0058	15	0451	1223	Obras de Infra estruturaa Urbana do Projeto Gumitá	Obras Realizadas	Unid	
10	101	0058	15	0451	1224	Recuperação de áreas degradadas do Projeto Gumitá	Obras realizadas	Unid	
10	101	0058	15	0451	1241	Supervisão do Programa do Projeto Gumitá	Ações de supervisão desenvolvidas	%	100
10	601	FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
10	601	0041	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
10	601	0041	15	0452	2157	Encargos Consumo Público de Energia	Encargos Garantidos	%	100
10	601	0041	15	0452	2158	Expansão e Manutenção RD de Iluminação Pública	Rede Expandida e Mantida	rede	01
10	601	0063	RELUZ						
10	601	0063	15	0451	1253	Reluz	Programa Implantado	Unid.	01
10	302	SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
10	302	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
10	302	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100
10	302	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
10	302	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
10	302	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
10	302	0019	04	0122	2883	Despesas de Exercícios Anteriores	DEA Pagas	%	100
10	302	0049	SANEAMENTO BÁSICO						
10	302	0049	17	0512	1028	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	Sistema mantido	%	100
10	302	0049	17	0512	1029	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento sanitário	Sistema mantido	%	100
10	302	0049	17	0512	2342	Manutenção das Atividades Operacionais do Serviço de Saneamento	Serviços operacionais garantidos	%	100
10	303	AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR							
10	303	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
10	303	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
10	602	FUNDO DE HABITAÇÃO POPULAR							
10	602	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
10	602	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100
10	602	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
10	602	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
10	602	0024	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
10	602	0024	04	0128	2007	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores Capacitados	%	100
10	602	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
10	602	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100
10	602	0044	HABITAÇÃO POPULAR						
10	602	0044	16	0482	1031	Construção de moradias populares	Moradias pop. construídas	unid.	a definir na LOA
10	602	0044	16	0482	1250	Melhoria das Condições de Habitabilidade			
10	602	0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde		
10	602	0045	16	0482	2008	Regularização Fundiária	Lotes Regularizados	Unid.	a definir na LOA		
10	602	0045	16	0482	2086	Contenção de Ocupação em Área de Risco e Reservas Naturais	Ocupações indevidas contidas	% áreas	100		
10	602	0058	VALE DO CÓRREGO DO GUMITÁ								
10	602	0058	16	0482	1225	Construção de Moradias Populares	Moradias populares construídas	unid.	a definir na LOA		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO										
11	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO									
11	101	0009	ATENÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM GERAL								
11	101	0009	08	0244	2101	Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselhos Mantidos	Unid	01		
11	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO								
11	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100		
11	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100		
11	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100		
11	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100		
11	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
11	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100		
11	601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
11	601	0009	ATENÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM GERAL								
11	601	0009	08	0244	2102	Atendimento Integral à Família - PAIF	Famílias Atendidas	Família			
11	601	0009	08	0244	2112	Manutenção e Reforma de Equipamentos Comunitários	Equipamentos Comunitários Mantidos	Unid			
11	601	0009	08	0244	2126	Encargos com Benefícios Sociais	Pessoas Atendidas	Pessoas			
11	601	0009	08	0244	2345	Implementação de Ação Assistência Social	Equipamentos Comunitários Mantidos/bairros	Unid			
11	601	0009	08	0244	2353	Implementação de Ação de Desenvolvimento Humano	Equipamentos Comunitários Mantidos / bairros	Unid			
11	601	0010	ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO								
11	601	0010	08	0241	2343	Proteção Social Básica - Apoio a Pessoa Idosa	Pessoas Atendidas	Pessoas			
11	601	0011	ATENÇÃO SOCIAL A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS								
11	601	0011	08	0242	2344	Proteção Social Básica - Pessoa com Deficiência	Pessoas Atendidas	Pessoas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
11	601	0012	ATENÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS						
11	601	0012	08	0244	2127	Manutenção do Programa "Agente Jovem de Desenvolvimento Humano"	Pessoas Atendidas	Pessoas	
11	601	0012	08	0244	2131	Implantação do Programa "Apoio à Famílias de Crianças de 0 a 6 anos"	Famílias Atendidas	Famílias	
11	601	0012	08	0244	2138	Manutenção do Programa "Abrigo"	Crianças Atendidas	Crianças	
11	601	0012	08	0244	2139	Implementação do Programa "PETI"	Crianças Atendidas	Crianças	
11	601	0012	08	0243	2140	Manutenção do Programa "Sentinela"	Crianças Atendidas	Crianças	
11	602	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
11	602	0012	ATENÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS						
11	602	0012	08	0243	2346	Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente	Crianças Atendidas	Crianças	
11	603	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À FOME E À ERRADICAÇÃO DA POBREZA							
11	603	0009	ATENÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM GERAL						
11	603	0009	08	0306	2147	Ações de Combate à Fome e à Erradicação da Pobreza	População Atendida	peessoas	
11	605	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
11	605	0010	ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO						
11	605	0010	08	0241	2347	Apoio ao Direitos da Pessoa Idosa	Idosos Atendidos	peessoas	
11	606	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE							
11	606	0011	ATENÇÃO AOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIENCIA						
11	606	0011	08	0242	2348	Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência	Deficientes Atendidos	peessoas	
11	607	FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL							
11	607	0009	ATENÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM GERAL						
11	607	0009	08	0244	2349	Ações de Investimentos Sociais	Equipamentos mantiudos	Unid.	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
12	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12	101	014	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS						
12	101	014	13	0391	2350	Revitalizar e Preservar o Patrimônio Artístico e Histórico	Patrimônio Preservado	Imóvel	
12	101	014	13	0391	2351	Manutenção dos Equipamentos Culturais	Equipamentos Mantidos	%	
12	101	014	13	0392	2034	Desenvolvimento de Atividades Culturais	Eventos realizados	eventos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde	
12	101	014	13	0391	1226	Mapeamento das Atividades Artísticas				
12	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
12	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100	
12	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100	
12	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
12	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100	
12	101	0019	04	0122	2006	Manutenção de Órgãos Colegiados	Conselhos Mantidos	%	100	
12	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
12	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
12	601	FUNDO ESPECIAL DE ATIVIDADES CULTURAIS - FEPAC								
12	601	014	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS							
12	601	014	13	0391	1227	Financiar projetos de preservação do patrimônio histórico e artístico	Proj. Culturais financiados			
12	601	014	13	0392	2036	Execução e Financiamento de Projetos Culturais	Proj. Culturais financiados	Unid		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO									
13	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO								
13	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO							
13	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100	
13	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100	
13	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100	
13	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100	
13	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
13	101	0026	04	0122	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100	
13	101	0035	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
13	101	0035	22	0661	1019	Implementação de Programa de Atração de Investimentos	Ações implementadas	%	100	
13	601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS - FUMPAGRO								
13	601	0034	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO							
13	601	0034	20	0605	2073	Aquisição de Insumos e Infra-Estrutura- Agricultura familiar Familiar	produtores assistidos	unid.		
13	601	0034	20	0601	2074	Manutenção e Conservação de Veículos e Patrulha Agrícola	Veículos Mantidos e conservados	%	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
13	602		FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUMGER						
13	602	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
13	602	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
13	602	0030	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						
13	602	0030	11	0333	2352	Manutenção do Programa "Pró Jovem"	Jovens atendidos	Pessoas	
13	602	0030	11	0333	1035	Implementação do Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional	auxilio desemprego concedido	pessoas	
13	602	0030	11	0333	1041	Implementação do SINE no Município	SINE Implantado	Unid	01
13	602	0030	11	0334	2085	Concessão de Micro-Crédito	Créditos Concedidos	Pessoas	
13	603		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUMDTUR						
13	603	0033	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
13	603	0033	23	0695	2078	Realização de Campanha de Divulgação da Marca "Cuiabá"	Campanha Realizada	Unid	
13	603	0033	23	0695	2080	Manutenção de Terminais de Atendimento aos Turistas	Terminais Mantidos		
15	101		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS						
15	101		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS						
15	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
15	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
15	101	0046	GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE						
15	101	0046	04	0122	2092	Despesas com a Lei do Passe Livre	Passes Livres Distribuídos	Passes	23.400.000
15	601		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS						
15	601	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
15	601	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100
15	601	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
15	601	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
15	601	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
15	601	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100
15	601	0046	GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE						
15	601	0046	26	0782	1037	Implantação do Terminal de Integração do Aglomerado Urbano	Terminal Implantado	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde	
15	601	0046	26	0782	1038	Implantação do Corredor Segregado na Av. Historiador Rubens de Mendonça	Corredor Implantado	Unid.	01	
15	601	0046	26	0782	1039	Implantação de Abrigos e Passarelas	Abrigos e Passarelas Implantados	Abrigos		
15	601	0046	26	0782	1040	Implantação de Painel Eletrônico	Painel Implantado	unid	01	
15	601	0046	26	0782	1042	Implantação do Corredor Segregado na Av. Fernando Corrêa da Costa	Corredor Implantado	unid	01	
15	601	0046	26	0782	1043	Implantação de Estação de Transbordo na Av. Historiador Rubens de Mendonça	Estação Implantada	unid	01	
15	601	0046	26	0782	1044	Implantação de Estação de Transbordo no Trevo de Acesso do Bairro Tijucal	Estação Implantada	unid.	01	
15	601	0046	26	0782	1045	Ampliação e Reforma de Terminais	Term. Ampl. e Reformados	unid.		
15	601	0046	26	0782	1046	Construção de Redutores de Velocidade	Redutores Construídos	unid.		
15	601	0046	26	0453	1047	Implantação de Sinalização Horizontal	Sinalização Implantada	m2	50.387,59	
15	601	0046	26	0453	1048	Implantação de Sinalização Vertical	Sinalização Implantada	m2	30.162,31	
15	601	0046	26	0453	1049	Implantação de Sinalização Indicativa	Sinalização Implantada	m2	4.876,5	
15	601	0046	26	0453	2091	Ações de Programa de Trânsito	Programa Mantido	Unid	a definir na LOA	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
16	601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
16	601	0059	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE - PAB ASSISTÊNCIA							
16	601	0059	10	0301	2094	Manutenção das Ações de Atenção Básica	Ações de Atenção básica realizadas	%	100	
16	601	0060	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PAB							
16	601	0060	10	0302	2095	Manutenção dos Serviços Ambulatoriais	Serviços Mantidos	%	100	
16	601	0060	10	0302	2096	Manutenção dos Serviços Hospitalares	Serviços Mantidos	%	100	
16	601	0060	10	0302	2357	Ações e Serviços de Urgência, Emergência e Uti do HPSMC				
16	601	0060	10	0302	2358	Ações e Serviços de Reabilitação				
16	601	0060	10	0302	2359	Ações e Serviços de Atenção à Saúde Mental				
16	601	0063	GESTÃO DO SUS							
16	601	0063	10	0301	2098	Convênios na Área de Saúde	Convênios programados Firmados	%	100	
16	601	0063	10	0301	2324	Pessoal e Encargos Sociais	Pessoal e Encargos Pagos			
16	601	0063	10	0301	2361	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
16	601	0063	10	0301	2362	Ações e Serviços para Gestão da SMS Qualificação da Gestão			
16	601	0062	ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
16	601	0062	10	0303	2099	Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar	Medicamentos e material adquiridos Adquiridos	%	100
16	601	0061	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
16	601	0061	10	0304	2100	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Serviços Mantidos	% estab.	100
16	601	0061	10	0305	2360	Ações e Serviços de Vigilância Epidemiológica	Serviços programados executados	% bairros	100
16	601	0061	10	0305	2364	Ações e Serviços de Vigilância Ambiental	Serviços programados executados	% bairros	100
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
17	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO							
17	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
17	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Serviços Mantidos	%	100
17	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
17	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
17	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
17	101	0019	04	0122	2009	Divulgação Institucional	Divulgação Prestada	%	100
17	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
17	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100
18	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
18	101	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
18	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
18	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
18	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA								
19	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA							
19	101	0012	ATENÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS						
19	101	0012	08	0243	2146	Liberdade Assistida	Programa mantido	%	100
19	101	0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER						
19	101	0017	04	0122	2050	Desenv. Ativid. Desportivas e de Lazer			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde
19	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
19	101	0019	04	0122	2002	Manutenção de Serviços de Transportes	Serviços Mantidos	%	100
19	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
19	101	0019	04	0122	2004	Remun. de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	Pessoal e Encargos Pagos	%	100
19	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
19	101	0026	04	0126	2005	Ações de Informática	Informatização Garantida	%	100
19	101	0050	REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE						
19	101	0050	23	0691	2045	Remuneração da Guarda Municipal	Remuneração Garantida	%	100
19	101	0050	23	0691	2363	Manutenção da Guarda Municipal	Serviços Mantidos	%	100
19	101	0050	06	0181	2048	Manutenção dos Programas de Segurança Pública	Ações desenvolvidas e mantidos	%	100
19	601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL							
19	601	0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER						
19	601	0017	27	0812	2068	Desenvolvimento Atividades do FDDM	Projetos Desenvolvidos	Unid.	67
29	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
29	101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SMPOG							
29	101	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						
29	101	0019	04	0122	2001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Bens Imóveis Mantidos	%	100
29	101	0019	04	0122	2003	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Serviços Mantidos	%	100
29	101	0019	04	0122	2013	Encargos com Obrigações Patronais		%	100
29	101	0019	04	0122	2014	Encargos com Manutenção da PRODECAP		%	100
29	101	0019	04	0122	2015	Manutenção Pagamento Servid. PRODECAP		%	100
29	101	0024	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					%	100
29	101	0024	04	0128	2007	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores Capacitados	%	30
29	101	0026	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
29	101	0026	04	0126	2167	Prestação Serviços Tecnologia da Informação	Serviços Prestados	%	100
29	101	0038	EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA						
29	101	0038	45	0451	1238	Emendas Parlamentares	Emendas Apresentadas	%	100
29	102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SMF							
29	102	0019	APOIO ADMINISTRATIVO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órg	Und	Prog	Fun	Subf	Ação	Nome	META FÍSICA (Produto - Bens e Serviços)	Unidade de Medida	Qde	
29	102	0019	04	0122	2155	Encargos com Tarifas Diversas	Encargos recolhidos	%	100	
29	102	0019	04	0122	2171	Encargos com Pasep	Pagamentos efetuados	%	100	
29	102	0057	PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios							
29	102	0057	04	0122	1160	Integração de Desenvolvimento da Administração Pública Municipal	Programa Implantado	Unid.	01	
29	102	0998	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
29	102	0998	28	843	8002	Dívida Publica	Pagamentos efetuados- amortização contratada	%	100	
39	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
39	101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
39	101	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
39	101	9000	99	9999	9000	Reserva de Contingência				